



# Código de Conduta

## Sumário

1. Carta da Direção	2
2. Introdução	4
3. Objetivo e Finalidade do Código de Conduta do IGEVE	7
4. Princípios Norteadores	8
5. Orientações Gerais	10
6. Relacionamento Interno e Ambiente de Trabalho	11
7. Relacionamento Externo	13
7.1 Palestras, Cursos, Entrevistas, Pronunciamentos Públicos e Postagens em Redes Sociais	15
8. Conflitos de Interesse	17
8.1 Brindes, Presentes e outros tipos de Vantagens	19
9. Deveres de Sigilo e Confidencialidade	21
10. Política Anticorrupção	22
11. Violações ao Código de Conduta	24
12. Conclusão	25
Anexo - Termo de Recebimento e Ciência	26

## 1. Carta da Direção

Comprometimento com nosso propósito. Se pudéssemos definir, brevemente, a principal diretriz que impulsiona nossa atuação, seria o comprometimento com nosso propósito. Na condição de Organização Social voltada à educação, o próprio cumprimento da missão do IGEVE somente é possível com comprometimento, dedicação e profissionalismo.

E para que possamos, efetivamente, atuar como agentes transformadores da sociedade, é indispensável que a conduta de nossos colaboradores, prestadores de serviço e terceirizados esteja pautada na adoção de princípios éticos, motivados por transparência, solidariedade e respeito, seja nas relações internas ou externas.

A elaboração deste Código de Conduta visa à orientação de nossa equipe - novamente, com comprometimento de todos os níveis e áreas - acerca das regras e princípios caros ao Instituto e que

## 1. Carta da Direção

devem, portanto, ser observados diuturnamente, no desempenho das mais variadas tarefas e atividades.

Pautados em uma atuação responsável e ética, e no estrito cumprimento da legislação vigente, seguimos comprometidos com a missão de transformar a sociedade através da educação.

Vem com a gente!

**Maria Rosa Esteves**

Presidente

Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE

## 2. Introdução

O Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino é uma Organização Social, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a promoção de programas educacionais filantrópicos, com capacidade técnica para realizar parcerias privadas, podendo auxiliar o poder público ao administrar e manter escolas municipais, estaduais, federais e outros, mediante contrato de gestão.

A elaboração e divulgação do Código de Conduta do IGEVE vislumbra a disseminação de uma cultura institucional pautada em princípios éticos e no atendimento às normas vigentes.

Nesse sentido, as posturas e comportamentos ora descritos devem ser adotados no desempenho de todas as tarefas relacionadas ao Instituto. É, ainda, do mesmo modo, o objetivo do IGEVE a descrição do modo de agir esperado pelo Instituto no que diz respeito a seus colaboradores, prestadores de serviço e

## 2. Introdução

terceirizados, tornando o mais objetiva possível a tradução daquilo que deve refletir nossa cultura institucional.

Seguindo essa linha de raciocínio esperamos que, no desempenho de suas tarefas e atividades no e para o IGEVE, todos os membros da equipe possam, seguramente, responder afirmativamente a questões como: “minha forma de agir está de acordo com os princípios e valores éticos defendidos pelo IGEVE?”; “minhas condutas e palavras colaboram com o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e solidária?”; “estou agindo com honestidade de propósito?”; “minha família e a sociedade poderá se orgulhar da minha postura?”; “meus atos trazem benefícios apenas a curto ou também a médio e longo prazo para a sociedade?”

Vale lembrar que a leitura deste Código é obrigatória a todos que integram a estrutura do IGEVE, bem como aqueles que agem em nome do Instituto. A inobservância a qualquer dos princípios e

## 2. Introdução

regras a seguir dispostos será considerada conduta não-conforme e passível de apuração pelo Comitê de Ética do Instituto.

### 3. Objetivo e Finalidade do Código de Conduta do IGEVE

A observância às regras e procedimentos previstos neste Código é obrigatória e constitui dever de toda a equipe do IGEVE. Nesse sentido, os direcionamentos ora apresentados vinculam todos os níveis hierárquicos do Instituto, bem como seus prestadores de serviço e terceirizados, conjunto este que, daqui em diante será denominado “equipe IGEVE”. Somente com o comprometimento de todos é possível traduzir as condutas e valores éticos apresentados e praticados na própria cultura do IGEVE.

Não se pretende contemplar, de forma exaustiva, todas as hipóteses de ordem ética que possam eventualmente surgir no exercício das atividades do IGEVE; o propósito é, ao contrário, elencar regras e princípios básicos que deverão nortear o desempenho das tarefas no dia-a-dia, além de reforçar a importância de se cumprir a legislação vigente, baseando-se na crença de que nenhuma construção é verdadeiramente bem-sucedida sem pilares fortes e estruturados.



## 4. Princípios Norteadores

A atuação pessoal e profissional dos membros da equipe IGEVE deve estar norteada no atendimento aos seguintes princípios:

- Comprometimento com uma atuação ética e responsável;
- Empatia e educação no trato com o público interno e externo ao Instituto;
- Isonomia no tratamento e repúdio a qualquer forma de discriminação;
- Respeito à diversidade;
- Atuação voltada ao interesse público, a partir de uma conduta diligente;
- Honestidade de propósito;
- Intolerância a qualquer forma de assédio;
- Discrição no trato das questões do Instituto, sobretudo aquelas protegidas por cláusulas de confidencialidade ou sigilosas em virtude de legislação específica;
- Respeito como pilar dos relacionamentos interpessoais;

## 4. Princípios Norteadores

- Coleguismo e apoio mútuo entre os membros da equipe IGEVE;
- Estrita observância às normas legais e regras de conduta estabelecidas;
- Atenção e disponibilidade no atendimento ao público;
- Busca contínua pela excelência nos processos;
- Respeito aos direitos humanos como diretriz de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, fundamentada no acesso à educação;
- Adoção de práticas de sustentabilidade, em respeito ao ambiente e ao planeta em geral;
- Sucesso como consequência de ações conduzidas com ética e pautadas na legislação vigente.

## 5. Orientações Gerais

O IGEVE preza pela construção contínua de sua credibilidade e acredita que o crescimento saudável do Instituto somente é possível mediante a adoção das condutas descritas neste Código, bem como pelo agir ético e responsável, com a fiel observância à legislação vigente.

Diante disso, é dever de todos os membros da equipe IGEVE cumprir os princípios e regras éticos deste Código, bem como as leis aplicáveis, devendo, conseqüentemente, comunicar imediatamente qualquer descumprimento praticado seja por si próprio, seja por terceiro e a respeito do qual tome conhecimento.

A omissão deliberada no dever de informar qualquer descumprimento ao disposto neste Código ou às normas em vigor será passível de apuração e eventual sanção disciplinar.

## 6. Relacionamento Interno e Ambiente de Trabalho

O IGEVE valoriza um ambiente de trabalho harmônico e respeitoso. Investimos em profissionais comprometidos, em inclusão e diversidade, a fim de que seja conferida igualdade de oportunidade a todos.

Repudiamos qualquer forma de assédio, desrespeito e discriminação.

A troca de experiências e informações entre membros da equipe IGEVE no desempenho de suas tarefas é desejável desde que não implique em violação a dever de sigilo ou informação confidencial.

Recomendamos atenção no que diz respeito à delegação de tarefas dentro dos Setores, para que os colaboradores recebam apenas atribuições compatíveis com sua expertise e nível de formação profissional.

## 6. Relacionamento Interno e Ambiente de Trabalho

A fim de evitar eventuais conflitos de interesse em nossa equipe, é vedada a contratação direta de parente em linha reta, bem como de colaterais até o terceiro grau, para trabalharem sob a mesma Chefia do parente ou diretamente subordinados a ele. Do mesmo modo, é vedada a participação de parente em linha reta ou colateral até terceiro grau de membro da comissão de seleção ou de pessoa envolvida no processo seletivo do qual o parente deseja participar.

## 7. Relacionamento Externo

O relacionamento dos membros da equipe IGEVE deve ser pautado nos princípios elencados no Tópico 4, além da fiel observância às leis vigentes. Questões estratégicas, sigilosas e confidenciais não devem ser compartilhadas com o público externo sem prévia e expressa autorização da Direção do IGEVE.

Do mesmo modo, os membros da equipe IGEVE não devem receber informações privilegiadas do público externo, que possam comprometer a lisura da participação do IGEVE em processos, por exemplo, de celebração de contratos e participação em certames licitatórios.

Caso o membro da equipe IGEVE receba qualquer oferta, solicitação ou proposta de pessoa externa que possa representar violação aos princípios e valores previstos neste Código ou, ainda, ao ordenamento jurídico, esta deverá ser recusada e deve ser feita a comunicação imediata do fato ao Comitê de Ética do Instituto.

## 7. Relacionamento Externo

No que diz respeito aos usuários de nossos serviços, considerando-se que a atividade prestada pelo IGEVE constitui direito fundamental destinado a todo cidadão, é esperado que os membros da equipe IGEVE adotem comportamento respeitoso, atencioso e, sobretudo, humanizado, com comprometimento na execução de suas tarefas e na entrega de um serviço de qualidade à comunidade.

Caso haja necessidade de pronunciamento ou declarações em nome do IGEVE, apenas os membros da equipe IGEVE prévia e expressamente autorizados pela Direção poderão fazê-lo, de modo que a conduta esperada de quem receber esse contato sem ter a devida autorização é a de anotar os dados do Órgão de Imprensa interessado e informar que um porta-voz do Instituto entrará em contato, comunicando, imediatamente, seu superior - que deverá contatar, também de forma imediata (uma vez que tais contatos fixam prazo para respostas), a Gerência/Direção do IGEVE.

## 7.1 Palestras, Cursos, Entrevistas, Pronunciamentos Públicos e Postagens em Redes Sociais

Caso o membro da equipe IGEVE deseje manifestar seu pensamento publicamente, seja em entrevistas, postagens em redes sociais, pronunciamentos, palestras, cursos, entrevistas etc, deve fazê-lo de forma estritamente pessoal e desvinculada de qualquer símbolo ou informação que o relacione ao Instituto. Dependendo do caso, orienta-se o membro a fazer o devido “disclaimer” antes de iniciar suas considerações, caso haja a possibilidade de seu público crer que o conteúdo a ser divulgado representa posicionamento do Instituto. O Disclaimer pode ser feito da seguinte maneira:

“As informações e opiniões a seguir reproduzidas possuem caráter estritamente pessoal e de minha inteira responsabilidade, não podendo ser vinculadas sob nenhuma hipótese ao Instituto.”

Em qualquer hipótese, informações confidenciais e sigilosas relativas ao Instituto não poderão ser divulgadas sem autorização



## 7.1 Palestras, Cursos, Entrevistas, Pronunciamentos Públicos e Postagens em Redes Sociais

prévia e expressa da Direção. Para mais informações a esse respeito, consulte o Tópico 9 deste Código.

No caso de pesquisas e trabalhos acadêmicos relacionados ao Instituto, o membro da equipe IGEVE deverá obter autorização prévia e expressa da Direção do Instituto.

## 8. Conflitos de Interesse

Na atuação dos membros da equipe IGEVE deve-se evitar qualquer tipo de conflito de interesses. Em caso de dúvidas diante de um cenário específico, orienta-se o colaborador a procurar o Comitê de Ética do Instituto (dever de informar) para dirimir quaisquer questões passíveis de questionamento futuro, que seja em nível administrativo interno, judicial ou até mesmo por órgão de controle.

A adoção de medidas preventivas visa à minimização de riscos e situações indesejadas envolvendo membros da equipe ou até mesmo o próprio Instituto. Todas as atividades devem ser conduzidas de forma diligente e leal, combatendo-se abusos e desvios de poder. Toda atuação deve perseguir o interesse público como finalidade primária e fim último. Nenhuma decisão, portanto, deve ser tomada com vistas à satisfação de interesse pessoal, seja próprio ou de terceiros, quer seja mediante violação ao interesse público, quer seja usurpando para si oportunidade de negócios do Instituto.

## 8. Conflitos de Interesse

É esperado que a equipe IGEVE atue no melhor interesse do Instituto, observados princípios éticos e a legislação em vigor. Desse modo, é terminantemente vedado a qualquer membro da equipe IGEVE: tomar decisões ou assessorar na tomada de decisões que visem, direta ou indiretamente, à satisfação de interesse próprio e/ou obtenção de benefício pessoal, independentemente da ocorrência de prejuízo ao Instituto; ceder - sem autorização prévia e expressa da Direção do IGEVE - qualquer tipo de documento a que tenha acesso - em virtude de seu cargo/função/serviço prestado - a terceiros, sejam eles (1) estranhos ao IGEVE, (2) pertencentes a outro Setor, (3) ou ainda que pertencentes ao mesmo Setor, não tenham acesso direto ao documento no exercício de sua função; fornecer qualquer tipo de informação relativa ao IGEVE classificada como confidencial, sigilosa ou que possa proporcionar qualquer tipo de privilégio pessoal para si ou para outrem de que tenha conhecimento; utilize qualquer equipamento, dispositivo ou material do Instituto para fins

## 8.1 Brindes, Presentes e outros tipos de Vantagens

Recebimento de brindes corporativos em visitas e relações corporativas constituem prática comum e habitual no mercado. É necessário, contudo, avaliar se o brinde ofertado se dá de modo totalmente gratuito, constituindo mera cortesia, ou se há alguma pretensão direta ou indireta de obtenção de vantagem a partir do recebimento do presente. Sem prejuízo, cabe o membro da equipe IGEVE realizar autoanálise no sentido de avaliar se o recebimento daquela cortesia poderá comprometer sua imparcialidade na tomada de decisões em prol dos interesses do Instituto. Caso exista essa possibilidade, o brinde deve ser rejeitado e a situação deve ser imediatamente comunicada ao Comitê de Ética para averiguação de possível Conflito de Interesse.

No que se refere à oferta de brindes pelo Instituto ou quem o represente a membros do Poder Público e pessoas politicamente expostas, há a limitação legal de R\$100,00 (cem reais) para o valor máximo da cortesia, estendendo-se o conceito de brindes a

## 8.1 Brindes, Presentes e outros tipos de Vantagens

hospedagens, refeições, transportes, despesas com viagens, entre outros benefícios. Além disso, conforme orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a oferta não deve se destinar exclusivamente a um servidor, mas ser mais abrangente, generalizada.

Sem prejuízo, no mesmo sentido do acima apontado é vedada a oferta de brindes e cortesias afins de qualquer valor para representantes do Poder Público com os quais o Instituto esteja se relacionando (ou pretenda se relacionar) com intenção de celebração de contrato (por exemplo, em processos licitatórios, de fiscalização ou para obtenção de determinada autorização).

## 9. Deveres de Sigilo e Confidencialidade

Paralelamente ao dever de informar qualquer situação que possa representar violação ao disposto neste Código, tem-se o dever de manter sigilo acerca de informações sensíveis das quais o membro da equipe IGEVE tenha conhecimento em virtude de seu cargo, função ou serviço prestado ao Instituto - ainda que de forma não onerosa.

Entenda-se por informação confidencial qualquer tipo de informação de interesse do Instituto que não tenha sido tornada pública pelo próprio IGEVE ou por terceiro prévia e expressamente autorizado pelo Instituto. Informações sigilosas podem dizer respeito a informações sejam pessoais, de colaboradores ou do público atendido pelo IGEVE, seja de processos dos quais o Instituto esteja participando.

É recomendado a todos os membros da equipe IGEVE que mantenham uma postura discreta e profissional com relação a

## 10. Política Anticorrupção

Não será admitida pelo IGEVE qualquer espécie de corrupção, bem como qualquer prática que possa ser caracterizada como corrupção. Nesse sentido, espera-se que cada membro da equipe IGEVE aja em conformidade com os regramentos anticorrupção nacionais e internacionais vigentes.

Assim, todos os membros da equipe IGEVE devem se valer deste Código para nortearem suas condutas dentro e fora do Instituto e, caso percebam que podem estar diante de uma situação que possa vir a ser configurada como prática de corrupção, devem reportar imediatamente ao Comitê de Ética e Compliance para adoção das providências cabíveis.

Deve-se entender por corrupção toda e qualquer prática, seja prevista no ordenamento jurídico nacional ou em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tal como a oferta ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, para que este pratique, omita ou retarde ato de ofício.

## 10. Política Anticorrupção

Qualquer oferta indevida deve ser recusada e todo tipo de prática com viés de corrupção é repudiada pelo IGEVE. Deve-se envidar todos os esforços possíveis na prevenção desse tipo de prática em todos os setores de nossa sociedade.



## 11. Violações ao Código de Conduta

É dever de todos a comunicação imediata de qualquer violação a este Código de Conduta, a respeito da qual tenha tomado conhecimento. Condutas contrárias às práticas ora expostas representa descumprimento das regras de trabalho / prestação de serviços, podendo ensejar apuração administrativa, rescisão contratual, desligamento, sem prejuízo da tomada das medidas judiciais consideradas cabíveis.

## 12. Conclusão

O IGEVE espera que a partir da leitura cuidadosa e adoção criteriosa das regras contidas neste Código os membros da equipe IGEVE possam orientar seu agir dentro e fora do Instituto de acordo com princípios éticos, atentos ao ordenamento jurídico vigente.

Também mediante a transformação dessas regras em hábitos, será possível tornar os valores caros ao IGEVE parte de sua própria cultura. E, com isso, tornar-se-ão cada vez mais claras as expectativas do Instituto para cada um de seus membros.

Vale ressaltar que a gestão deste Código dar-se-á pelo Comitê de Ética e Compliance, que deverá assegurar sua ampla divulgação e internalização nas práticas da equipe. Qualquer dúvida, dificuldade, crítica ou sugestão deverá ser reportada ao Comitê de Ética e Compliance.

## ANEXO

### Termo de Recebimento e Ciência do Código de Conduta

Eu, \_\_\_\_\_, Rg n. \_\_\_\_\_,  
atuando no IGEVE na função/cargo de \_\_\_\_\_,  
declaro ter recebido cópia do Código de Conduta do Instituto e lido  
seu conteúdo na íntegra.

Comprometo-me a reler e consultar o material sempre que  
necessário, e pautar minha atuação pessoal e profissional de  
acordo com suas disposições.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Local          Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Após preenchimento e assinatura, favor entregar ao Departamento  
de Recursos Humanos.